



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2014, AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 065/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, 509, Ap. 301, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa **ANTIRION - TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA - ME**; inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.408/0001-08, com sede na Rua Coronel Miranda, nº 967, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo, RS, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON PIAS RESENDE**, brasileiro, carteira de identidade nº 203.165.223-9, CPF nº 468.281.410-91, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo, RS, doravante denominada "CONTRATADA", com base na licitação modalidade Carta Convite nº 065/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, dos seguintes equipamentos destinados a diversas Secretarias Municipais:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.	02	Und.	<b>Aparelho para marcação do ponto eletrônico</b> , com as seguintes características mínimas: Equipamento composto de dois Leitores: um óptico para identificação da IMPRESSÃO DIGITAL outro Leitor de CÓDIGO DE BARRAS; - Capacidade de armazenamento mínimo 100 USUÁRIOS na biometria e de até 15.000 usuários para qualquer quantidade de dígitos do cartão; - Acionamento automático do leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem a necessidade de pressionar alguma tecla; - Permite o cadastro de duas impressões digitais por usuário;	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **WMS** por você!  
Adm. 2013/2016



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicação: Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP);</li><li>- Configuração da forma de entrada de dados por usuário: BIOMETRIA e TECLADO;</li><li>- Capacidade de armazenamento de até 30.000 registros;</li><li>- Lista para controle de acesso dos usuários de acordo com os horários configurados de até 15.000 usuários para qualquer quantidade de dígitos do cartão;</li><li>- Permite cadastro de 09 funções especiais;</li><li>- Configuração de mudança automática de horários para que o Inner Acesso mude automaticamente o tipo de evento para as marcações entrada e saída;</li><li>- Pode ser utilizado em aplicações On Line ou Off Line;</li><li>- Possui dois acionamentos externos para controle de abertura de uma porta ou indicação de seleção para revista;</li><li>- Podem ser cadastrados até 100 horários para acionamento de sirene;</li><li>- Mudança automática do horário no início e no fim do horário de verão;</li><li>- Display de 2 linhas por 16 colunas com back light;</li><li>- Teclado de borracha de silicone alfanumérico;</li><li>- Alimentação 90Vac a 230Vac, 50Hz ou 60Hz.</li><li>- Programação da mensagem de apresentação e mensagem de resposta do display;</li><li>- Leds verde e vermelho para sinalização frontal na tampa do equipamento;</li><li>- Garantia de 12 (doze) meses para o Equipamento e de 90 (noventa) dias para os Softwares;</li><li>- 20 Crachás;</li></ul>	
			<b>Total R\$</b>	<b>4.800,00</b>

1.1 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O valor dos mater



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **W3S** por você!  
Adm. 2013/2016



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

de R\$ 4.800,00 ( Quatro mil e oitocentos reais), sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho EM 15 (QUINZE) DIAS, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob as rubricas:

03.01.04.122.0030.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 03.01, 03.03 e 03.04).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

04.01.04.123.0040.1.003 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Meta 04.03).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.301.0071.2.113 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (Meta 07.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

11.03.08.244.0111.2.162 - PEAS - Projeto OASF - Orientação Apoio Sócio Familiar (Meta 11.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

11.03.08.244.0112.2.164 - Bolsa Família IGD - SUAS (Meta 11.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

**Parágrafo Único** - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias após a assinatura do presente Contrato, conforme CARTA CONVITE N° 065/2014.

I- Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados, sito a Av. Presidente Castelo Branco 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os equipamentos, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, p---





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 21 de agosto de 2.014.

\_\_\_\_\_  
WALTER LUIZ HECK  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
T E S T E M U N H A S



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **W** por você!  
Adm. 2013/2016